

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119798Número do Processo - SEI
202600005014219

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns. Ele se destina a identificar as especificações do objeto e as condições de contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independentemente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Processo Administrativo (SEI) nº 202600005014219
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação deverá ser autorizada pelo Ordenador de Despesas da Pasta, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo com cobertura total para veículos próprios da frota da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços: continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos da referida Lei. A minuta do Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 601 - Contratação de Seguro, de veículo automotor, com assistência 24h.	
Informações Adicionais Veículo de referência: Renault Master L3H2 PRO adaptada, Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi: 93YF62S00TJ490388, Placa: TGI2C14.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1

Unidade	Serviço(s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 484,37
Valor Total	R\$ 5.812,44

Lote Único	
Descrição do item 002 Código 601 - Contratação de Seguro, de veículo automotor, com assistência 24h.	
Informações Adicionais Veículo de referência: Mercedes-Benz Sprinter adaptada, Ano/Modelo: 2024/2025, Chassi: 8AC907657SE256764, Placa: pendente.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 484,37
Valor Total	R\$ 5.812,44

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso — R\$ 11.624,88 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

3.4. Os preços unitários, totais e global estimados neste Termo de Referência correspondem aos valores máximos pelos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação por preços unitários ou globais superiores aos especificados neste documento.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender integralmente às especificações e à descrição apresentadas abaixo:

4.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo, com cobertura total, para os veículos integrantes da frota própria da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Lote único, Tópico 3 deste Termo de Referência).

4.1.1.1. Cobertura compreensiva (entendida como “seguro total”, 110% da tabela FIPE na data da ocorrência de eventual sinistro de perda total, incêndio, furto ou roubo sem recuperação do veículo), com franquias obrigatórias limitadas aos valores máximos estabelecidos na proposta adjudicada, compreendendo:

- Colisão, capotagem e abalroamento (batidas);
- Roubo e furto qualificado;
- Incêndio e explosão;
- Fenômenos da natureza (inclusive enchentes);
- Eventuais atos isolados de depredação.

4.1.1.2. Cobertura extra

4.1.1.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa por Veículo (RCF-V):

- Danos materiais a terceiros: até R\$ 100.000,00;
- Danos pessoais a terceiros (inclusive morais/estéticos): até R\$ 100.000,00;

4.1.1.2.2. Acidentes Pessoais a Passageiros (APP):

- Morte: R\$ 20.000,00;
- Invalidez: R\$ 20.000,00;
- Despesas médico-hospitalares: R\$ 10.000,00

4.1.1.3. Outras coberturas e serviços:

- Vidros, faróis e retrovisores;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas: assistência em caso de ocorrência de sinistro ao veículo e ocupantes, serviço de borracharia, chaveiro, socorro mecânico e guincho, limitado ao território do Estado de Goiás.
- Instalação de dispositivo de rastreamento veicular.

4.2. Informações relevantes para a elaboração de propostas:

- 4.2.1. Os veículos dispõem de estacionamento coberto e vigilância 24 horas;
- 4.2.2. Os condutores são profissionais, devidamente habilitados e com mais de 35 anos de idade;
- 4.2.3. Perspectiva de deslocamento/rodagem anual: até 50.000 Km;
- 4.2.4. Uso: basicamente no território do Estado de Goiás.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo, com cobertura total, para veículos integrantes da frota própria da Secretaria de Estado da Segurança Pública está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante como Anexo Único deste Termo de Referência (TR).

5.2. Em síntese, a presente demanda tem por objeto a contratação de serviços de seguro automotivo para 2 (dois) veículos integrantes do patrimônio próprio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública. A efetiva necessidade da contratação fundamenta-se na imperiosidade de resguardar o patrimônio público móvel contra riscos operacionais e sinistros diversos, tais como colisões, roubos, furtos, incêndios, subversão da ordem ou danos causados por fenômenos da natureza. A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública ao risco iminente de arcar com vultosos prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, o que violaria o princípio da eficiência e do zelo com o erário.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação (dispensada)

6.2. A dispensa de exigência de garantia contratual para este objeto é tecnicamente justificada pela **baixa complexidade da execução**, pelo **baixo valor financeiro envolvido** e pela **natureza pré-paga do serviço de seguro**.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses permitidas em lei.

6.6. A Administração deverá ser informada, imediatamente e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança ou sobre contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da lei regente, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual e rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37). Cada acesso deve conter registro de data, horário, identificação do usuário e finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas, regulamentos ou recomendações editadas na forma da lei.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD pela Contratante, contando com o suporte técnico da Contratada no que couber.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. As apólices de seguro individuais deverão ser emitidas e entregues no prazo máximo de até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), a ser encaminhada pelo gestor ou fiscal designado para a contratação.

7.1.2. A vigência da cobertura do risco (cobertura securitária) de cada veículo terá início na data especificada na respectiva apólice ou bilhete de seguro, independentemente do prazo de vigência do contrato principal.

7.1.3. A vigência da cobertura mencionada no item anterior subsistirá até o término do período segurado estabelecido na apólice, ainda que este ultrapasse a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, resguardando o direito à indenização por sinistros ocorridos nesse intervalo.

7.1.4. Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá protocolar pedido de prorrogação devidamente justificado, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data de vencimento, sob pena de preclusão, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.1.5. As apólices e as respectivas notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e encaminhadas em formato digital para o endereço eletrônico institucional a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou entregues em mídia física na sede da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON Goiás).

7.1.6. A prestação dos serviços de cobertura securitária, assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho terá abrangência em todo o território nacional, independentemente do local de domicílio ou de guarda dos veículos segurados.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da Contratada

8.1. Não obstante a Contratada ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação do serviço, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão não exclui nem reduz essa responsabilidade.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, expedidas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto formalmente designado.

Reunião Inicial do Contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada à apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição detalhada das providências necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e Fiscalização do Contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as suas fases.

8.7. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, sendo o responsável direto pela comunicação formal com os representantes da Contratada, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

8.8. O Gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, praticará os atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos de alteração, rescisão ou para a abertura de processo administrativo de responsabilização (PAR).

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

8.10. O Fiscal Técnico avaliará a prestação dos serviços (emissão de apólices, endossos e atendimentos de sinistros) e informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos formais da contratação no que se refere a revisões, reajustes e providências nas hipóteses de inadimplemento, limitando-se à verificação da regularidade fiscal e jurídica da Contratada, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação

8.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.13. Constatada situação de irregularidade fiscal ou jurídica da Contratada, o Gestor deverá notificá-la para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo a regularização ou sendo a defesa rejeitada, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Caso o objeto contratual continue sendo executado regularmente (cobertura securitária ativa) durante o prazo concedido para regularização, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que sobrevenha decisão final de rescisão.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O objeto desta contratação será recebido diretamente de forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório, nos termos da legislação vigente aplicável a serviços de pronta execução e entrega imediata.

9.2. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da respectiva apólice, mediante termo circunstanciado que declare a conformidade do documento com todas as exigências do edital.

9.3. Caso a apólice apresente divergências com a proposta adjudicada (erros em chassis, valores de coberturas ou vigência), o documento será rejeitado, devendo a Contratada retificar o instrumento e emitir o respectivo endosso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste tópico, em estrita observância ao Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo incorreção na apresentação da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância superveniente que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para atesto ficará integralmente suspenso até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regularizada do documento, sem ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência de regularização na apresentação da Nota Fiscal, do instrumento de cobrança equivalente ou das condições de habilitação exigidas.

9.7. O prazo para o atesto da execução do objeto será reduzido para até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o regulamento de regência.

9.7.1. A nota fiscal, fatura de prêmio ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada à Administração acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos, para fins de liquidação e pagamento:

9.7.1.1. Cópia das apólices de seguro individuais emitidas e vigentes para os 2 (dois) veículos segurados, em estrita conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

9.7.1.2. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais), devidamente válidas na data da apresentação da cobrança;

9.7.1.3. Comprovante de consulta de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.8. A Nota Fiscal, Fatura de Prêmio ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR).

9.8.1. Caso a Contratada esteja em situação de irregularidade junto ao CADFOR, deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, as certidões e documentos que porventura estiverem vencidos, para fins de atualização cadastral.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como ao Cadastro de Inadimplentes (CADIN Estadual), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Constatada a situação de irregularidade perante o CADFOR, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos atualizados ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Constatada a situação de irregularidade perante o CADIN Estadual, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por motivo justificado e a exclusivo critério da Administração.

9.9.4. Não havendo a regularização ou sendo a defesa rejeitada, a Administração comunicará o fato à Controladoria-Geral do Estado (CGE) para as providências cabíveis.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa por meio de processo administrativo regular.

9.9.6. Caso a Contratada não regularize sua situação perante o CADFOR ou o CADIN Estadual, e havendo a efetiva prestação dos serviços (cobertura securitária ativa), os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que sobrevenha decisão final de rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos ficará limitada ao valor dos prejuízos estimados ou causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do respectivo atesto, ao setor financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás (SIAFIC) deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias, contados do atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro verificará se a Nota Fiscal, Fatura de Prêmio ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os seguintes elementos essenciais:

- a) Data de emissão e período de vigência/validade;
- b) Identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) Período respectivo da prestação dos serviços ou da cobertura do seguro;
- d) Valor total a pagar e indicação de parcelamento, se aplicável;
- e) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis na fonte;
- f) Descrição clara do objeto (especificação dos veículos segurados com placa e chassi, bem como menção ao número das apólices vinculadas);
- g) Quantitativo de itens e valor unitário do prêmio por veículo;
- h) Indicação da respectiva Fonte de Recursos orçamentária.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total do prêmio dos seguros efetivamente contratados e cujas apólices tenham sido emitidas e entregues em conformidade com este Termo de Referência.

9.14. O pagamento do prêmio deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo Gestor do Contrato, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações de pagamento, conforme o Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento dos valores devidos à Contratada, sendo expressamente vedada a negociação, desconto ou cessão dos respectivos títulos de crédito ou documentos de cobrança a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções cabíveis.

9.16. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito na conta-corrente institucional indicada pela Contratada.

9.16.1. Considerar-se-á como data do efetivo pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pelo ente público.

9.17. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação vigente aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, obriga-se a proceder à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) pertencente ao Estado de Goiás, em conformidade com o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, os critérios de apuração e as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores.

9.18. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção na fonte do IR e das contribuições federais abrangidas por aquele regime, desde que apresente, juntamente com o documento de cobrança, a respectiva declaração oficial de opção, conforme modelo constante na regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atualização Monetária e Encargos Moratórios

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a Contratada não tenha concorrido de qualquer forma para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo estabelecido para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.19.1. Os encargos moratórios decorrentes do atraso de que trata o item anterior serão calculados *pro rata die* mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados do dia subsequente ao encerramento do prazo limite para pagamento até a data do efetivo desembolso financeiro;

Vp = Valor da parcela ou prêmio em atraso;

I = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) anual acumulado pelo IBGE, expresso em termos decimais (IPCA acumulado / 100).

Do Reajuste Contratual

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.21. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.21.1. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos Índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.22. No caso de celebração de aditivo de prorrogação contratual, eventual requerimento de reajuste deve ser formulado antes da data de sua assinatura. A celebração de aditivo de prorrogação contratual sem ter havido protocolo pela Contratada de requerimento de reajuste já devido será interpretado como sua renúncia a tal direito.

9.23. Em caso de envio de requerimento de reajuste à Unidade Gestora do Contrato por outros canais (e-mails, aplicativos, etc.), o agente público responsável deve promover sua juntada imediata ao sistema SISLOG ou SEI. É a data de juntada do documento em tais sistemas que deve ser considerada como a data do protocolo do requerimento, salvo comprovação pela Contratada de morosidade causada por negligência ou desídia do agente público ao receber o requerimento e não juntá-lo imediatamente aos mencionados sistemas.

9.24. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

9.25. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.26. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.27. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias da apresentação do orçamento estimado.

9.28. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do custo estimado da presente contratação.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do custo estimado da contratação, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
HÉLIO CONSTANTINI E SILVA	Integrante Técnico	(62) 3201-7110	helio.csilva@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05